



## **MUNICÍPIO DE PAULICÉIA**

**\*\*\* ESTADO DE SÃO PAULO \*\*\***

**CNPJ: 44.918.928/0001-25**

**Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP**

**Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193**

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

---

### **DECRETO N.º 300/20 DE 22 DE MAIO DE 2020**

#### **DECRETO N.º 300/20 DE 22 DE MAIO DE 2020**

Dispõe sobre adequação da tabela de vencimentos dos servidores do quadro do magistério público municipal que especifica, visando atender às exigências da Lei Federal nº 11.738/2008, que regulamentou o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, e dá providências correlatas.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui o piso salarial profissional para os profissionais do magistério público da educação básica e prevê em seu art. 5º que o seu valor será atualizado anualmente, tendo por parâmetro o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Considerando a necessidade de adoção, por parte do Poder Público, de medidas destinadas à valorização da carreira do Magistério;



## **MUNICÍPIO DE PAULICÉIA**

**\*\*\* ESTADO DE SÃO PAULO \*\*\***

**CNPJ: 44.918.928/0001-25**

**Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP**

**Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193**

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

### **DECRETO N.º 300/20 DE 22 DE MAIO DE 2020**

Considerando a necessidade de adequação dos vencimentos dos integrantes do Quadro do Magistério ao valor do piso salarial profissional fixado para o exercício financeiro de 2020, nos termos expressos no artigo 42 da Lei Complementar Municipal nº 12, de 23 de dezembro de 2011;

Considerando o disposto no §2º do artigo 42 Lei Complementar Municipal nº 12, de 23 de dezembro de 2011 “§2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar por decreto o vencimento dos servidores integrantes do quadro do Magistério Público Municipal, se ficarem abaixo do valor do piso salarial profissional nacional”, e disposto no §3º do mesmo artigo, com redação dada pela Lei Complementar nº 19 de 05 de abril de 2019 “§3º - Para fins de garantia da isonomia, quando do cumprimento do disposto nos parágrafos anteriores, incumbe ao Poder Executivo Municipal aplicar idêntico percentual ao vencimento inicial fixado para cada cargo/função do quadro do magistério, mantendo-se o percentuais entre as faixas das tabelas I e II, a que se refere o caput.”

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

#### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º** – Em cumprimento às exigências da Lei Federal nº 11.738/2008, que regulamentou o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica e conforme autorização constante do artigo 42 da Lei Complementar Municipal nº 12, de 23 de dezembro de 2011, as Tabelas I e II do Anexo II da citada Lei passam a vigorar nos termos do Anexo Único deste Decreto.



## **MUNICÍPIO DE PAULICÉIA**

**\*\*\* ESTADO DE SÃO PAULO \*\*\***

**CNPJ: 44.918.928/0001-25**

**Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP**

**Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193**

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

---

### **DECRETO N.º 300/20 DE 22 DE MAIO DE 2020**

**ARTIGO 2º** – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**ARTIGO 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde ao dia 1º de Janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário..

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, data supramencionada.

(Assinado Digitalmente)

**ERMES DA SILVA**

= Prefeito Municipal =

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

**CHRISTIAN JOSÉ SILVA**

Diretor Administrativo